



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

**Lido na Sessão**

13 DEZ 2025

1º SECRETÁRIO(A)

**INDICAÇÃO N° 1098/2025**

**INDICAMOS A DISPONIBILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE CANABIDIOL (CBD), NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**JANE DELALIBERA – PL** e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal e para a Secretaria Municipal de Saúde, **versando sobre a necessidade de disponibilização e fornecimento de canabidiol (CBD), na rede pública de saúde, no município de Sorriso/MT.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que a presente indicação tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas necessárias para viabilizar a disponibilização e fornecimento de medicamentos à base de canabidiol (CBD) na rede pública de saúde de Sorriso/MT. A medida busca atender pacientes que necessitam desse tratamento, já reconhecido pela comunidade científica e por órgãos reguladores nacionais e internacionais como eficaz em diversas condições clínicas;

Considerando que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n. 327/2019, regulamentou a fabricação, importação, comercialização e prescrição de produtos à base de cannabis para fins medicinais, reconhecendo a importância do canabidiol no tratamento de doenças como epilepsias refratárias, esclerose múltipla, dores crônicas, autismo, ansiedade e outras condições de saúde que não respondem adequadamente aos tratamentos convencionais;

Considerando que a Lei Federal n. 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) assegura o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, estabelecendo a integralidade da assistência como um de seus princípios fundamentais. Nesse sentido, disponibilizar o canabidiol pelo Sistema Único de Saúde Municipal (SUS) é garantir que pacientes em situação de vulnerabilidade econômica não sejam privados de um tratamento que pode representar melhora significativa na sua qualidade de vida e em sua saúde;

Considerando que o fornecimento público do canabidiol também representa avanço na política de saúde, visto que reduz internações, complicações clínicas e custos indiretos decorrentes da progressão das doenças que podem ser controladas com



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

o medicamento. Trata-se de investimento em saúde preventiva, alinhado aos princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana e de efetividade das políticas públicas;

Considerando que a disponibilização do canabidiol na rede pública de saúde de Sorriso é medida justa, necessária e amparada pela legislação vigente, constituindo importante passo para assegurar o direito à saúde e à qualidade de vida da população. Assim, espera-se a sensibilidade do Poder Executivo Municipal para a implementação desta indicação em benefício dos cidadãos que necessitam desse tratamento;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 07 de outubro de 2025.

**JANE DELALIBERA**  
Vereadora PL

*Silvana Perin*  
**PROF<sup>a</sup> SILVANA PERIN**  
Vereadora MDB

*D.G.*  
**DARCI GONÇALVES**  
Vereador MDB

**BRENDO BRAGA**  
Vereador Republicanos

*Adir Cunico*  
**ADIR CUNICO**  
Vereador NOVO

*D.K.*  
**DIOGO KRIGUER**  
Vereador PSDB

*E.F.*  
**EMERSON FARIAS**  
Vereador PL

**RODRIGO MATTERAZZI**  
Vereador Republicanos

*Gringo Topolino*  
**GRINGO DO BARREIRO**  
Vereador PL

*W.P.*  
**WANDERLEY PAULO**  
Vereador PP

*T.B.*  
**TOCO BAGGIO**  
Vereador PSDB